

ADVERTÊNCIA

A Companhia Ituana de Saneamento adverte a todos os licitantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma responsável, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Edital nº 29/2026

Cota Reservada ME e EPP

Informações: Fone/e-mail: (11) 2118-6682 / (11) 2118-6684 / licitacao@cis-itu.com.br

PREÂMBULO

A Companhia Ituana de Saneamento torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 disponível para consulta em <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu> aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início da Apresentação das Propostas	28/07/2026 a partir das 09:00h
Fim da Apresentação das Propostas	Até 11/08/2026 às 08:50h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	11/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Tipo de Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim (art. 43 e 44 da LC 123/2006) ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Exclusividade ME e EPP	☐ Sim ☒ Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não

Valor Estimado da Contratação	R\$ 9.717.152,64 (nove milhões, setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Sistema Eletrônico	BBMNET - www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.novobbmnet.com.br www.cis-itu.com.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Exclusivamente através do sistema BBMNET: www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.novobbmnet.com.br, observada a divisão dos itens entre ampla concorrência e cota reservada.

2.2. Para os itens destinados à cota reservada (Tabela I do Anexo I/A – Modelo de Proposta), poderão participar exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, correspondente a cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total licitado, sem prejuízo da participação dessas empresas nos itens de ampla concorrência.

2.3. Para os itens de ampla participação (Tabela II do Anexo I/A – Modelo de Proposta), poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, mediante atuação de operador formalmente designado.

2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A disputa dos itens de ampla concorrência e da cota reservada ocorrerá de forma independente, observadas as regras deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

2.8. Encerrada a etapa de lances dos itens de ampla concorrência, e não havendo licitantes ME/EPP classificados ou habilitados nos itens da cota reservada, poderá ser realizada a vinculação entre os itens,

inclusive após o encerramento da disputa, diretamente na sala do sistema eletrônico da BBMNET, respeitada a ordem de classificação e a legislação vigente.

2.9. A aplicação da cota reservada não poderá resultar em prejuízo à Administração Pública, podendo ser afastada, de forma motivada, caso reste comprovada a inexistência de competitividade ou a inviabilidade da contratação.

2.10. O licitante se compromete a:

2.10.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.10.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.10.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.11. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta BBMNET, utilizar o suporte técnico através do site www.novobbmnet.com.br ou do telefone (11) 3181-8214.

2.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.15.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.15.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.15.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5.1. A falsidade da declaração de que trata do item 4.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.5.1. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço.

5.10. O sistema aceitará lances, cujo o valor seja igual a um já existente, em atendimento ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da IN nº 73/2022.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.15 a 5.15.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 deste Edital.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.17.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.17.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.6.

5.18.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

7.1.1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/>
- g)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- h)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

7.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra; conforme modelos dos Anexos III e IV deste Edital.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.18**.

7.6.1. A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.6.2. Se decorrido o prazo inicial concedido, a licitante não enviar a documentação por meio do sistema, nem solicitar expressamente a prorrogação para tanto, será considerada desclassificada.

7.6.3. Reitera-se que é responsabilidade da licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.6**.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 7.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3.3 deste Edital.

7.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.2. Para garantir a procedência dos itens ofertados, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração emitida pela fabricante do produto ou documento equivalente comprovando ser a revendedora e/ou distribuidora autorizada dos equipamentos. O prazo para apresentação de referido documento será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da adjudicação do objeto, nos termos do TC 3051.989.14-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, conforme indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício nº **26.01.0017.512.5021.23303.3.90.30.00.**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada a subcontratação, por tratar-se de fornecimento de bens, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cis-itu.com.br/licitacoes e no Sistema da BBMNET - www.novobbmnet.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I/A – Modelo de Proposta.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Faturamento ME/EPP.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Itu, 24 de julho de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente da CIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento parcelado de Inversores de Frequência e Soft-Starters novos, destinados à reposição e manutenção dos sistemas de acionamento elétrico das estações de água e esgoto sob responsabilidade da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a confiabilidade operacional dos sistemas de bombeamento de água tratada e esgotamento sanitário sob responsabilidade da Companhia Ituana de Saneamento – CIS. Os inversores de frequência e soft-starters constituem componentes essenciais nos comandos elétricos das estações elevatórias, captações, centros de reservação e estações de tratamento, sendo responsáveis pelo acionamento, controle e proteção dos motores elétricos que garantem o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos de saneamento.

Considerando que tais equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, falhas decorrentes de condições severas de operação e exposição a ambientes agressivos típicos do setor de saneamento, torna-se imprescindível a manutenção de estoque mínimo estratégico para atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva. A indisponibilidade desses dispositivos pode ocasionar paralisações nos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, com impactos diretos à população, ao meio ambiente e à saúde pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade operacional, garantindo economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo evita aquisições excessivas, reduz custos de armazenamento e possibilita resposta célere a ocorrências emergenciais.

Adicionalmente, as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência visam assegurar compatibilidade com os sistemas já instalados, padronização operacional, integração com os sistemas de supervisão existentes e confiabilidade em ambientes industriais severos, sem restringir indevidamente a competitividade, admitindo-se equipamentos tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos definidos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, garantindo a regularidade, eficiência e segurança dos serviços essenciais prestados pela CIS à população do Município de Itua.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NORMAS

- UL 508C – Standard for power conversion equipment;
- UL 840 – Standard for insulation coordination including clearances and creepage distances for electrical equipment;
- EN 61800-5-1 – Adjustable speed electrical power drive systems – Safety requirements – Electrical, thermal and energy;
- EN 60204-1 – Safety of machinery. Electrical equipment of machines. General requirements;
- EN 61800-2 – Adjustable speed electrical power drive system – General requirements – Rating specifications for low voltage adjustable frequency a.c. power drive systems;
- EN 61800-3 – Adjustable speed electrical power drive systems – EMC requirements and specific teste methods;
- EN 55011 CISPR 11 – Industrial, scientific and medical (ISM) radio-frequency equipment – Electromagnetic disturbance characteristics – Limits and methods of measurement;
- EN 61000-4-2 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Testing and measurement techniques - Electrostatic discharge immunity test;
- EN 61000-4-3 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Testing and measurement techniques – Radiated, radio-frequency, electromagnetic field immunity test;
- EN 61000-4-4 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Testing and measurement techniques – Electrical fast transient/burst immunity teste;
- EN 61000-4-5 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Testing and measurement techniques – Surge immunity test;
- EN 61000-4-6 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Testing and measurement techniques – Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields;
- EN 60529 – Degrees of protection provided by enclosures (IP code);
- UL 50 – Enclosures for electrical equipment, non-environmental considerations;
- IEC61000-3-12 – Electromagnetic compatibility (EMC) – Limits for harmonic currents produced by equipment connected to public low-voltage systems with input current $> 16\text{ A}$ e $\leq 75\text{ A}$.
- UL 508 – Standard for industrial control panels;
- EN 60947-4-2 – Low-voltage switchgear and controlgear – Contactors and motor-starters – AC semiconductor motor controllers and starters;

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA INVERSORES DE FREQUÊNCIA

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis. As características e quantitativos seguem conforme a seguir:

• INVERSOR 220 VOLTS (tabela 1)

Alimentação Trifásica: 200/240V

Saída Trifásica: 220V

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
1	0,25 – 0,18	1,00	1,15	5	A
2	0,50 – 0,37	1,90	2,19	5	A
3	1 – 0,75	2,90	3,34	5	A
4	1,5 – 1,1	4,50	5,18	10	A
5	2 – 1,5	6,00	6,90	5	A
6	3 – 2,2	8,20	9,43	5	A
7	4 – 3	11,00	12,65	8	A
8	6 – 4,5	16,50	18,98	5	B
9	7,5 – 5,5	20,00	23,00	8	B
10	10 – 7,5	26,00	29,90	10	B
11	12,5 – 9,2	31,50	36,23	15	C
12	15 – 11	37,00	42,55	10	C
13	20 – 15	53,00	60,95	8	C
14	25 – 18,5	64,50	74,18	13	D
15	30 – 22	74,00	85,10	8	D
16	40 – 30	99,50	114,43	8	E
17	50 – 37	122,00	140,30	5	E

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
18	75 – 55	176,00	202,40	5	E

- INVERSOR 380 VOLTS (tabela 2)

Alimentação Trifásica: 380/480V

Saída Trifásica: 380V

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
19	0,25 – 0,18	0,58	0,66	8	A
20	0,50 – 0,37	1,10	1,26	8	A
21	1,5 – 1,1	2,60	2,99	10	A
22	2 – 1,5	3,46	3,98	5	A
23	3 – 2,2	4,73	5,44	5	A
24	4 – 3	6,35	7,30	8	A
25	6 – 4,5	9,52	10,95	5	A
26	7,5 – 5,5	11,54	13,27	8	B
27	10 – 7,5	15,00	17,25	10	B
28	15 – 11	21,35	24,55	10	B
29	20 – 15	30,58	35,17	8	C
30	25 – 18,5	37,22	42,80	13	C
31	30 – 22	42,70	49,10	8	C
32	40 – 30	57,41	66,02	8	D

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
33	50 – 37	70,39	80,95	5	D
34	60 – 45	84,24	96,88	13	E
35	75 – 55	101,55	116,78	5	E
36	100 – 75	138,48	159,25	10	E
37	125 – 90	168,48	193,76	5	E
38	150 – 110	203,10	233,57	5	F
39	200 – 150	276,96	318,50	5	F
40	250 – 185	336,97	387,51	5	F
41	350 – 260	470,83	541,46	3	G
42	400 – 300	543,53	625,06	3	G

- INVERSOR EM VOLTS (tabela 3)

Alimentação Trifásica: 380/480V

Saída Trifásica: 440V

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
43	20 – 15	26,50	30,48	5	C
44	40 – 30	49,75	57,21	5	D
45	50 – 37	61,00	70,15	5	D
46	75 – 55	88,00	101,20	5	F
47	300 – 220	350,00	402,50	3	F

Item	Potência do Motor (CV - kW)	Corrente Nominal (A)	Corrente c/ FS 15% (A)	Quantidade (UN)	Tamanho
48	350 – 260	408,00	469,20	1	G
49	400 – 300	471,00	541,65	3	G

Os inversores deverão ser produzidos com a melhor técnica possível, respeitando integralmente as Normas Técnicas existentes, relacionadas abaixo e demais normas aplicáveis:

4.1.1 Características Técnicas Mínimas

- I. Alimentação trifásica conforme tabela de potências com tolerância de: -15% a +10%;
- II. Frequência de 50/60 Hz ($\pm 3\%$);
- III. Modos de controle: V/f e Vetorial em malha aberta;
- IV. Sobrecarga: 110% durante 60 segundos ou 150% da corrente nominal de saída durante 3 segundos a cada 10 minutos;
- V. Frequência de saída: 0 a 200Hz (Faixa maior de valor será aceita);
- VI. Grau de proteção mínimo IP20 ou superior;
- VII. Temperatura de operação de -10 a 45°C sem depreciação da corrente nominal de saída do inversor;
- VIII. Umidade relativa do ar: 5 % a 90 % sem condensação;
- IX. Altitude: 1000 metros sem depreciação da corrente nominal de saída do inversor;
- X. Tensão de saída: 0 a 100% da tensão de alimentação.
- XI. Rendimento: maior ou igual que 97%.
- XII. Fator de Potência: mínimo de 0,90.
- XIII. Fator de Deslocamento ($\cos \phi$): maior ou igual que 0,98.
- XIV. THDI (Distorção Harmônica de Corrente) máxima: 40% / THDV (Distorção Harmônica de Tensão) máxima: 5%.
- XV. Rampas de aceleração e desaceleração: 0,1 a 999 segundos.
- XVI. Deve possuir no mínimo cinco (4) entradas digitais totalmente programáveis 24Vcc, configuráveis como NPN ou PNP;
- XVII. Deve possuir mínimo de (02) saídas a relé (240Vca/2A) com contatos reversíveis (NAF);
- XVIII. Deve possuir no mínimo (2) entradas analógicas configuráveis (0/4~20mA, 0~10Vcc), com resolução mínima de 10 bits;

XIX. Deve possuir duas (2) saídas analógicas (0~10Vcc ou 4~20 mA), com resolução mínima de 10 bits;

XX. Função PID ou PI incorporada;

XXI. A IHM (Interface Homem – Máquina) deve possuir indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualização simultânea de no mínimo 3 parâmetros operacionais, sendo estes selecionáveis.

XXII. A IHM deverá possuir kit de instalação externa, que possibilite a montagem remota com cabo de no mínimo 2,0 m de comprimento;

XXIII. O equipamento deverá possuir módulo de comunicação serial RS485, compatível com o protocolo ModBus RTU, garantindo plena integração com o sistema de supervisão/telemetria já existente nas instalações.

XXIV. Deve possuir porta de programação USB.

XXV. O inversor deverá atender aos limites de distorção harmônica de corrente estabelecidos na norma IEC 61000-3-12, considerando sua aplicação na rede elétrica existente. Caso necessário, o fornecimento deverá incluir todos os dispositivos e acessórios requeridos para o atendimento integral a essa norma, independentemente de serem internos ou externos ao equipamento.

XXVI. As placas eletrônicas do Inversor devem possuir revestimento com verniz especial (classe 3C2 conforme norma IEC 721-3-3) de alta resistência, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H₂S, NO₂, CL₂, SO₂, etc.; O fornecedor deve apresentar o catálogo e o relatório de ensaio do verniz em laboratório;

XXVII. O inversor deverá possuir sistemas de proteção eletrônica com atuação automática, bloqueio do equipamento e sinalização de alarme, contemplando, no mínimo:

- Sobretensão e subtensão de alimentação;
- Sobrecorrente;
- Sobrecarga do inversor;
- Sobrecarga do motor;
- Curto-circuito na saída (entre fases e fase-terra);
- Sobretemperatura do inversor;
- Falta de fase;
- Sobrecarga no resistor de frenagem (quando aplicável);
- Falha de ventilação ou ventilador do dissipador;
- Falha interna de processamento (CPU ou memória);
- Falha de comunicação de rede (quando utilizada);
- Entrada de falha externa configurável.

XXVIII. O inversor deverá possuir recurso interno de registro temporal (Relógio de Tempo Real – RTC), com manutenção de data e hora, destinado ao registro de eventos, falhas e execução de funções programáveis.

XXIX. O Inversor deverá reter na memória no mínimo, as últimas 06 falhas ocorridas, registrando data e hora da ocorrência de cada falha.

XXX. O inversor deverá possuir recurso de lógica programável incorporada, compatível com a norma IEC 61131-3, permitindo a implementação de funções de controle utilizando suas entradas e saídas digitais e analógicas, bem como integração com o RTC para execução de funções programáveis quando aplicável. O software de programação deverá ser disponibilizado gratuitamente pelo fabricante.

XXXI. Deve ser possível à configuração do Inversor através de parâmetros na IHM (Interface Homem – Máquina), software através da porta USB (Universal Serial Bus) ou rede de comunicação, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente em ambiente Windows com licença de uso livre.

XXXII. Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia.

XXXIII. As borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser do tipo removíveis, de forma a facilitar a substituição do inversor por outro sem a necessidade de desconectar os cabos dos bornes.

XXXIV. O inversor deverá dispor de recurso para backup e restauração de parâmetros, atualização de firmware e armazenamento da aplicação do CLP, por meio de memória interna ou dispositivo removível, sem necessidade de equipamentos externos complexos;

XXXV. O equipamento deverá permitir a instalação de módulos opcionais e de comunicação de forma simplificada, sem necessidade de alterações estruturais ou adaptações elétricas no produto original.

4.1.2 Funcionalidades Específicas para Saneamento

XXXVI. Função enchimento de rede (Pipe fill);

XXXVII. Função rompimento de tubulação;

XXXVIII. Função dormir e acordar (Sleep/Wake-up);

XXXIX. Função detecção de bomba a seca;

XL. Função desentupimento (Cleaning/Pump Clean);

XLI. Função de seleção automática de set point (via RTC).

XLII. Função osciloscópio com função trigger;

XLIII. Fonte interna de 24Vcc para alimentação de sensores de no mínimo 200mA, para alimentação de sensores, sem que haja a necessidade de instalação de módulos opcionais ou do uso de fontes externas.

De modo a pensar no aproveitamento dos gabinetes e respectivos locais de instalação existentes, abaixo é fornecida uma tabela referencial, para os tamanhos máximos dos dispositivos (em mm), com tolerância de até +15%. Não há limite mínimo para o tamanho dos equipamentos.

Tamanho	Altura (H)	Largura (L)	Profundidade (P)
A	300mm	150mm	230mm
B	350mm	200mm	250mm

Tamanho	Altura (H)	Largura (L)	Profundidade (P)
C	420mm	250mm	300mm
D	600mm	315mm	320mm
E	700mm	350mm	370mm
F	1300mm	450mm	380mm
G	1300mm	580mm	430mm

XLIV. A proposta deverá conter a marca do equipamento assim como, o modelo a ser fornecido.

XLV. Caso seja necessário, a licitante vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, catálogo em português, apresentando as características do modelo ofertado

4.2 DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS SOFT-STARTERS

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e atender às normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis. As características e quantitativos seguem conforme a seguir:

Soft Starter 220 V (Alimentação 200/240 V – Saída 220 V) (tabela 4)

Item	CV	kW	Corrente Nominal (A)	Corrente FS 15% (A)	Qtde	Tamanho
50	3	2,2	8,20	9,43	5	H
51	6	4,5	16,50	18,98	5	H
52	7,5	5,5	20,00	23,00	8	H
53	10	7,5	26,00	29,90	10	H
54	15	11	37,00	42,55	10	I
55	20	15	53,00	60,95	8	I
56	30	22	74,00	85,10	8	I
57	40	30	99,50	114,43	8	I
58	50	37	122,00	140,30	5	J

Item	CV	kW	Corrente Nominal (A)	Corrente FS 15% (A)	Qtde	Tamanho
59	60	45	146,00	167,90	5	J
60	75	55	176,00	202,40	5	J
61	100	75	240,00	276,00	3	K
62	125	90	290,00	333,50	3	K
63	150	110	350,00	402,50	3	K
64	200	150	480,00	552,00	3	L
65	250	185	584,00	671,60	3	L

Soft Starter 380 V (Alimentação 380/480 V – Saída 380 V) (tabela 5)

Item	CV	kW	Corrente Nominal (A)	Corrente FS 15% (A)	Qtde	Tamanho
66	6	4,5	9,52	10,95	5	H
67	10	7,5	15,00	17,25	10	H
68	15	11	21,35	24,55	10	H
69	20	15	30,58	35,17	8	H
70	30	22	42,70	49,10	8	I
71	40	30	57,41	66,02	8	I
72	60	45	84,24	96,88	13	I
73	75	55	101,55	116,78	5	I
74	125	90	167,33	192,43	5	J
75	150	110	201,95	232,24	5	J
76	175	132	246,96	284,00	5	K

Item	CV	kW	Corrente Nominal (A)	Corrente FS 15% (A)	Qtde	Tamanho
77	200	150	276,96	318,50	5	K
78	250	185	336,97	387,51	5	K
79	300	220	403,90	464,49	3	K
80	350	260	470,26	540,79	3	L

Soft Starter 440 V (Alimentação 380/480 V – Saída 440 V) (tabela 6)

Item	CV	kW	Corrente Nominal (A)	Corrente FS 15% (A)	Qtde	Tamanho
81	50	37	61,00	70,15	5	I
82	60	45	73,00	83,95	5	I
83	75	55	88,00	101,20	5	I
84	100	75	120,00	138,00	5	J
85	125	90	145,00	166,75	5	J
86	150	110	175,00	201,25	5	J
87	200	150	240,00	276,00	3	K
88	250	185	292,00	335,80	3	K
89	300	220	350,00	402,50	3	K
90	350	260	407,50	468,63	3	K
91	400	300	471,00	541,65	5	L

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA SOFT-STARTERS

5.1.1 Características Técnicas Mínimas

- XLVI. Alimentação trifásica conforme tabela de potências com tolerância de: -15% a +10%;
- XLVII. Frequência de 50/60 Hz ($\pm 5\%$);
- XLVIII. Modos de operação: Rampa de Tensão, Rampa de Corrente, Limite de Corrente, Controle de Torque;
- XLIX. Funções kick start: pulso de tensão rápido e de grande amplitude;
- L. Regime de partida normal: 300 % (3 x I nom.) durante 30 segundos (Faixa maior de valor será aceita);
- LI. Temperatura de operação de -10 a 55°C sem depreciação da corrente nominal (para equipamentos até 700A);
- LII. Umidade relativa do ar: 20 % a 90 % sem condensação;
- LIII. Altitude: 1000 metros sem depreciação da corrente nominal;
- LIV. Rendimento: maior ou igual que 96%;
- LV. Rampa de aceleração: 1 a 120 segundos (Faixa maior de valor será aceita);
- LVI. Rampa de desaceleração: 1 a 120 segundos (Faixa maior de valor será aceita);
- LVII. Deve possuir contator de by-pass dos tiristores integrado ao Soft Starter;
- LVIII. Deve possuir no mínimo quatro (4) entradas digitais, sendo no mínimo duas (2) totalmente programáveis, configuráveis como NPN ou PNP;
- LIX. Deve possuir três (3) saídas a relé (contatos 250Vca - 1A ou superior) com contatos reversíveis (NAF);
- LX. Deve possuir uma (1) saída analógica 0-10Vcc ou 0/4-20mA - 10 bits;
- LXI. A IHM deve possuir display Gráfico com indicações dos parâmetros em português com teclas liga / desliga, Incrementa / Decrementa, JOG, Local / Remoto e permitir acesso ao menu programação;
- LXII. A IHM deverá possuir kit de instalação externa, que possibilite a montagem remota com cabo de no mínimo 2,0 m de comprimento;
- LXIII. A Soft Starter deve permitir a leitura das seguintes grandezas na IHM: Corrente do motor, Corrente da Soft Starter, Tensão da alimentação, Frequência da rede de alimentação, Tensão do motor, Fator de potência, Potência na carga (motor), Torque do motor, Horímetro, Medidor de kWh e Status das entradas e saídas digitais;
- LXIV. Deve possuir as seguintes proteções Sobretensão, Subtensão, Desbalanceamento de tensão, Subcorrente, Sobrecorrente, Desbalanceamento de corrente, Sobrecarga na saída (motor), Sobretemperatura nos tiristores, Falha no tiristor, Sobretemperatura no motor (PTC), Sequência de fase, Falha no by-pass, Falta de fase na alimentação, Falta de fase no motor, Falha de comunicação serial, Erro de comunicação Fieldbus, Tempo longo de partida, Frequência fora da faixa, Subtorque, Sobre torque, Subpotência, Sobrepotência e Erro externo;
- LXV. O Soft Starter deverá indicar os últimos eventos de falhas/erros ocorridos;
- LXVI. Deve possuir comunicação incorporada ou através de módulo opcional: ModBus RTU (RS485), DeviceNet, Profibus DP e rede Ethernet;
- LXVII. Deve possuir integrado ou como opcional porta de programação / monitoração RS232 ou USB;
- LXVIII. Deve possuir tecnologia de autoconfiguração ("Plug and Play") para os módulos de rede e módulos opcionais de expansão;

- LXIX. Deverá possuir função JOG bidirecional sem a utilização de contator de saída;
- LXX. Deverá possuir função que permita o ajuste da classe térmica do motor;
- LXXI. Deverá possuir integrada, entrada para sensor de temperatura PTC e opcional para Pt100°C;
- LXXII. Deverá possuir parâmetro para ajuste de tempo de reset da memória térmica do motor;
- LXXIII. Deve ser possível à configuração do Soft Starter através de parâmetros na IHM, software através da porta USB ou RS232, o software de programação deve ser fornecido gratuitamente;
- LXXIV. As placas eletrônicas das soft starters devem possuir revestimento com verniz especial de alta resistência, de acordo com a IEC 60721-3-3 3C2, que possibilite o seu uso em ambientes agressivos, típicos de estações de tratamento de água e esgoto, onde estão presentes gases como: H₂S, NO₂, CL₂, SO₂;
- LXXV. Grau de Proteção mínimo exigido será o IP20 (para todos os modelos).

De modo a pensar no aproveitamento dos gabinetes e respectivos locais de instalação existentes, abaixo é fornecida uma tabela referencial, para os tamanhos máximos dos dispositivos (em mm), com tolerância de até +15%. Não há limite mínimo para o tamanho dos equipamentos.

Tamanho	Altura (H)	Largura (L)	Profundidade (P)
H	220mm	150mm	230mm
I	240mm	160mm	260mm
J	300mm	250mm	280mm
K	350mm	270mm	300mm
L	600mm	420mm	320mm

- LXXVI. A proposta deverá conter a marca do equipamento assim como, o modelo a ser fornecido.
- LXXVII. Caso seja necessário, a licitante vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, catálogo em português, apresentando as características do modelo ofertado.

5. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

O produto deverá ter a garantia de 90 (noventa) dias do fornecedor e a garantia do fabricante de 12 (doze) meses contra defeito ou vício, o fornecedor deverá providenciar caso necessário a manutenção e assistência técnica dentro deste prazo sem ônus à Contratante. A contratante deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

6. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa se responsabilizará pelo transporte e descarregamento do material até o local de entrega. O(s) material(ais) deverá(ão) ser acondicionado(s) embalado(s) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

A entrega será de acordo com a solicitação da Companhia Ituana de Saneamento, mediante a realização de pedido via e-mail, na unidade do sistema de tratamento de água do município: **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS - Rua Bartira nº 300/A – Vila Leis Itu/SP - CEP: 13.309-210 - SETOR DE ALMOXARIFADO.**

O fornecimento do material será de forma parcelada, na COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS, onde o pedido será realizado via e-mail, de acordo com as necessidades da autarquia.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega será de no máximo **15 (quinze)** dias a contar da data da emissão do pedido de compras que será devidamente encaminhado via e-mail pelo setor de compras da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do produto durante o uso.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até **28 (vinte e oito)** dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante ou boleto bancário.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender as condições estabelecidas neste termo de referência.

A empresa contratada é a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado a terceiro e/ou à CIS-ITU, bem como qualquer acidente ocorrido no ato da entrega do material, ainda que o mesmo ocorra dentro das dependências da autarquia;

A empresa fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento;

A empresa fornecedora é a responsável por qualquer dano referente a transporte e descarga dos materiais constantes nesse termo de referência, e deve dar conhecimento aos transportadores dos presentes procedimentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias à completa e correta realização do objeto deste Termo de Referência.

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a Contratada.

Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos materiais, bem como fornece toda e qualquer informação relevante e indispensável a sua eficiente prestação.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de Registro de Preços para aquisição de bens comuns, com critério de julgamento de menor valor por item.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consórcio.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRAT

As condições para a assinatura do contrato serão previstas no Edital.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação será oportunamente divulgado, após a conclusão da diligência de mercado a ser conduzida pelo setor competente, nos termos do Decreto Municipal nº 4.009/2023, que dispõe sobre os procedimentos para a formação do valor de referência nas contratações públicas.

16. FONTE DO RECURSO

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2026, de acordo com a classificação nº 26.01.0017.512.5021.23303.3.90.30.00 definida pelo Departamento Financeiro.

17. GESTÃO DO CONTRATO

Esse termo será gerido pelo Diretor de Manutenção e Distribuição, da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ele. Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais e serão recebidos no local indicado no item 5, pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

O objeto entregue pela empresa será recebido:

- a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

Após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, conforme o caso, ao final do que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caso não seja observada qualquer irregularidade.

Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Solicitar a empresa a realização de ensaios/laudos técnicos emitidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO a fim **de atestar que o material entregue atende às especificações constantes no ato convocatório e normas técnicas vigentes**. Neste caso, a empresa terá o prazo de até 15 dias a contar da solicitação para apresentar o laudo, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa. Neste caso, referidos ensaios/testes deverão correr por conta da empresa.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e com data de fabricação inferior ou até **6 (seis) meses**, a partir da data da entrega.

18. COMPROVAÇÃO DE REVENDA E/OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Para garantir a procedência dos itens ofertados, como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração emitida pela fabricante do produto ou documento equivalente comprovando ser a revendedora e/ou distribuidora autorizada dos equipamentos. O prazo para apresentação de referido documento será de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do objeto, nos termos do TC 3051.989.14-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa fornecedora, no ato da(s) entrega(s), deverá apresentar Certificado de Qualidade, Certificado de Teste de Bancada e Termo de Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** do Produto entregue.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do fornecimento do objeto.

ANEXO I/A
MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 27/2026 – Edital nº 29/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS.

Tabela I – Cota Reservada ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Vl. Unitário	Vl. Total
1	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 1A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,25 CV (0,18KW) E TAMANHO A			
2	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 1,9A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,50 CV (0,37KW) E TAMANHO A			
3	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 2,9A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 1 CV (0,75KW) E TAMANHO A			
4	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 4,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 1,5 CV (1,1KW) E TAMANHO A			
5	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 6A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 2 CV (1,5KW) E TAMANHO A			
6	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 8,2A +15% DE FS; POTÊNCIA DO			

			MOTOR DE 3 CV (2,2KW) E TAMANHO A			
7	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 11A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 4 CV (3KW) E TAMANHO A			
8	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 16,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 6 CV (4,5KW) E TAMANHO B			
9	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 20A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 7,5 CV (5,5KW) E TAMANHO B			
19	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 0,58A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,25 CV (0,18KW) E TAMANHO A			
20	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 1,1A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 0,50 CV (0,37KW) E TAMANHO A			
21	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 2,6A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 1,5 CV (1,1KW) E TAMANHO A			
22	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 3,46A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 2 CV (1,5KW) E TAMANHO A			
23	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 4,73A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 3 CV (2,2KW) E TAMANHO A			

24	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 6,35A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 4 CV (3KW) E TAMANHO A			
25	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 9,52A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 6 CV (4,5KW) E TAMANHO A			
26	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 11,54A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 7,5 CV (5,5KW) E TAMANHO B			
43	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 26,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 20 CV (15KW) E TAMANHO C			
50	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 8,2A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 3CV (2,2KW) E TAMANHO H			
51	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 16,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 6CV (4,5KW) E TAMANHO H			
52	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 20A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 7,5CV (5,5KW) E TAMANHO H			
53	10	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 26A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 10CV (7,5KW) E TAMANHO H			
54	10	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 37A			

			+15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 15CV (11KW) E TAMANHO I			
55	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 53A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 20CV (15KW) E TAMANHO I			
56	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 74A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 30CV (22KW) E TAMANHO I			
58	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 122A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50CV (37KW) E TAMANHO J			
59	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 146A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 60CV (45KW) E TAMANHO J			
60	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 176A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75CV (55KW) E TAMANHO J			
61	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 240A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 100CV (75KW) E TAMANHO K			
62	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 290A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 125CV (90KW) E TAMANHO K			
63	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 350A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 150CV (110KW) E TAMANHO K			

66	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 9,52A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 6CV (4,5KW) E TAMANHO H			
67	10	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 15A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 10CV (7,5KW) E TAMANHO H			
68	10	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 21,35A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 15CV (11KW) E TAMANHO H			
69	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 30,58A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 20CV (15KW) E TAMANHO H			
70	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 42,7A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 30CV (22KW) E TAMANHO I			
71	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 57,41A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 40CV (30KW) E TAMANHO I			
73	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 101,55A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75CV (55KW) E TAMANHO I			
74	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 167,33A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 125CV (90KW) E TAMANHO J			
78	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE			

			336,97A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 250CV (185KW) E TAMANHO K			
81	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 61A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50CV (37KW) E TAMANHO I			
82	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 73A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 60CV (45KW) E TAMANHO I			
83	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 88A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75CV (55KW) E TAMANHO I			
84	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 120A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 100CV (75KW) E TAMANHO J			
85	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 145A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 125CV (90KW) E TAMANHO J			
86	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 175A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 150CV (110KW) E TAMANHO J			
87	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 240A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 200CV (150KW) E TAMANHO K			
88	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 292A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 250CV (185KW) E TAMANHO K			

89	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 350A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 300CV (220KW) E TAMANHO K			
----	---	----	---	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (extenso)

Tabela II – Ampla participação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Vl. Unitário	Vl. Total
10	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 26A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 10 CV (7,5KW) E TAMANHO B			
11	15	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 31,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 12,5 CV (9,2KW) E TAMANHO C			
12	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 37A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 15 CV (11KW) E TAMANHO C			
13	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 53A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 20 CV (15KW) E TAMANHO C			
14	13	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 64,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 25 CV (18,5KW) E TAMANHO D			
15	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 74A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 30 CV (22KW) E TAMANHO D			

16	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 99,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 40 CV (30KW) E TAMANHO E			
17	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 122A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50 CV (37KW) E TAMANHO E			
18	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 176A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75 CV (55KW) E TAMANHO E			
27	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 15A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 10 CV (7,5KW) E TAMANHO B			
28	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 21,35A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 15 CV (11KW) E TAMANHO B			
29	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 30,58A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 20 CV (15KW) E TAMANHO C			
30	13	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 37,22A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 25 CV (18,5KW) E TAMANHO C			
31	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 42,7A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 30 CV (22KW) E TAMANHO C			
32	8	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 57,41A			

			+15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 40 CV (30KW) E TAMANHO D			
33	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 70,39A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50 CV (37KW) E TAMANHO D			
34	13	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 84,24A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 60 CV (45KW) E TAMANHO E			
35	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 101,55A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75 CV (55KW) E TAMANHO E			
36	10	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 138,48A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 100 CV (75KW) E TAMANHO E			
37	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 168,48A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 125 CV (90KW) E TAMANHO E			
38	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 203,1A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 150 CV (110KW) E TAMANHO F			
39	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 276,96A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 200 CV (150KW) E TAMANHO F			
40	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 336,97A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 250 CV (185KW) E TAMANHO F			

41	3	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 470,83A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 350 CV (260KW) E TAMANHO G			
42	3	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 543,53A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 400 CV (300KW) E TAMANHO G			
44	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 49,75A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 40 CV (30KW) E TAMANHO D			
45	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 61A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 50 CV (37KW) E TAMANHO D			
46	5	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 88A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 75 CV (55KW) E TAMANHO F			
47	3	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 350A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 300 CV (220KW) E TAMANHO F			
48	1	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 408A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 350 CV (260KW) E TAMANHO G			
49	3	UN	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 471A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 400 CV (300KW) E TAMANHO G			
57	8	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 99,5A			

			+15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 40CV (30KW) E TAMANHO I			
64	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 480A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 200CV (150KW) E TAMANHO L			
65	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 220V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 584A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 250CV (185KW) E TAMANHO L			
72	13	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 84,24A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 60CV (45KW) E TAMANHO I			
75	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 201,95A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 150CV (110KW) E TAMANHO J			
76	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 246,96A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 175CV (132KW) E TAMANHO K			
77	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 276,96A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 200CV (150KW) E TAMANHO K			
79	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 403,9A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 300CV (220KW) E TAMANHO K			
80	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 380V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 470,26A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 350CV (260KW) E TAMANHO L			

90	3	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 407,5A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 350CV (260KW) E TAMANHO K			
91	5	UN	SOFT-STARTER DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO EM 440V, CORRENTE NOMINAL COM SAÍDA DE 471A +15% DE FS; POTÊNCIA DO MOTOR DE 400CV (300KW) E TAMANHO L			

Valor Total: R\$ _____ **(extenso)**

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência;
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência;
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, impressões, taxas e quaisquer outros custos;
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo com identificação do CNPJ

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Edital nº 29/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://itu.sp.gov.br/imprensa-oficial/>
- i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- g)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Edital nº 29/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc. II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Edital nº 29/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Ref.: EDITAL N.º /

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

Pregão Eletrônico nº 27/2026

Edital nº 29/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO**, com sede à Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, CEP: 13.309-210, Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Diretor Superintendente **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, devorante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, _____, Nº _____, Bairro _____ – CEP: _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) SR.(A) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.009/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Und.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em **até 28 (vinte e oito) dias após** o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Companhia Ituana de Saneamento, CIS-ITU, em depósito em conta corrente a ser indicada pelo licitante ou boleto bancário.

2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1.1. A empresa se responsabilizará pelo transporte e descarregamento do material até o local de entrega. O(s) material(ais) deverá(ão) ser acondicionado(s) embalado(s) de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.

3.1.2. A entrega será de acordo com a solicitação da Companhia Ituana de Saneamento, mediante a realização de pedido via e-mail, na unidade do sistema de tratamento de água do município: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS - Rua Bartira nº 300/A – Vila Leis Itu/SP - CEP: 13.309-210 - SETOR DE ALMOXARIFADO.

3.1.3. O fornecimento do material será de forma parcelada, na COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS, onde o pedido será realizado via e-mail, de acordo com as necessidades da autarquia.

3.1.4. O prazo para a entrega será de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data da emissão do pedido de compras que será devidamente encaminhado via e-mail pelo setor de compras da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

3.1.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente, que a Companhia Ituana de Saneamento está de acordo com a quantidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado ao desempenho e eficiência do produto durante o uso.

3.1.6. O produto deverá ter a garantia de **90 (noventa) dias** do fornecedor e a garantia do fabricante de **12 (doze) meses** contra defeito ou vício, o fornecedor deverá providenciar caso necessário a manutenção e assistência técnica dentro deste prazo sem ônus à Contratante. A contratante deverá assegurar a garantia legal dos produtos prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

3.1.7. A empresa fornecedora, no ato da(s) entrega(s), deverá apresentar Certificado de Qualidade, Certificado de Teste de Bancada e Termo de Garantia de no mínimo **12 (doze) meses** do produto entregue.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.2.1. Essa ata de registro de preços será gerida pelo Diretor de Manutenção e Distribuição, da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizada por servidor indicado por ele. Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

3.2.2. Os produtos entregues deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais e serão recebidos no local indicado no item 3.1.2., pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O objeto entregue pela empresa será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme

consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: mediante atestado, após o resultado da análise qualitativa dos produtos entregues.

3.2.4. Após o recebimento provisório, em até **10 (dez) dias úteis**, será realizada uma verificação de conformidade dos produtos recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência, seguida de testes e/ou configuração dos equipamentos, conforme o caso, ao final do que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caso não seja observada qualquer irregularidade.

3.2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Companhia Ituana de Saneamento - CIS sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) Solicitar a empresa a realização de ensaios/laudos técnicos emitidos por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO a fim **de atestar que o material entregue atende às especificações constantes no ato convocatório e normas técnicas vigentes**. Neste caso, a empresa terá o prazo de até 15 dias a contar da solicitação para apresentar o laudo, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa. Neste caso, referidos ensaios/testes deverão correr por conta da empresa.

3.2.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.2.7. Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e com data de fabricação inferior ou até **6 (seis) meses**, a partir da data da entrega.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Itu que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.4.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais

vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Em, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____